



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TERRA NOVA SOCIEDADE BENEF. DO VALE DO PIRAPOCU CNPJ: 85217628000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWPBZUCQ1GUYLWB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.mondai.sc.gov.br>

Mondai (SC), 02 de Dezembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.217.628/0001-04
Razão Social: TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU
Endereço: R ROD SC 283 KM 02 SN / INDUSTRIAL / MONDAI / SC / 89893-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025 ✓

Certificação Número: 2024122402030554989986

Informação obtida em 26/12/2024 09:15:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU
CNPJ: 85.217.628/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:57 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **15AD.32CF.3D60.49C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU**
CNPJ/CPF: **85.217.628/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140380199581**
Data de emissão: **02/12/2024 17:25:28**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **31/05/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/12/2024 17:25:27

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3317123
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU

Raiz do CNPJ: 85.217.628

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MONDAI

Endereço da sede : ROD ARTUR DEISS SCT 283 Nº 454

Certidão emitida às 17:31 de 02/12/2024. 

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.217.628/0001-04
Certidão nº: 70275731/2024
Expedição: 14/10/2024 às 16:09:08
Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.217.628/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.217.628/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1972
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ROD ARTUR DEISS SCT 283	NÚMERO 454	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 89.893-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MONDAI	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRANOVA@TERRANOVAMONDAI.ORG.BR	TELEFONE (49) 3674-0177
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **17:26:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 3.524 de 08/10/2013

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mondaí – SC, confirma que a entidade privada sem fins lucrativos denominada **TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU**, com sede neste município, situada à Rodovia Artur Deiss, SC 283, nº 454, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº **85.217.628/0001-04**, se encontra em pleno e regular funcionamento, mantendo exata observância dos princípios estatutários e do Art. 90 da Lei nº 8.069/90 do **ECA – Estatuto da Criança e Adolescente**. Bem como, por não apresentar fins lucrativos, os membros da diretoria da referida entidade, não recebem nenhuma remuneração, bonificação, distribuição de lucros, nem vantagens a colaboradores e associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser verdade, firmamos o presente.

ANDREA
BAIERLE:00018
687997

Assinado de forma digital
por ANDREA
BAIERLE:00018687997
Dados: 2024.12.06
15:49:04 -03'00'

Andrea Baierle

Presidente do CMDCA

Mondaí SC, 06 de Dezembro de 2024.



Estado de Santa Catarina
Município de Mondai
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mondai – SC**, em sua Resolução nº 01 de 10 de Abril de 2012, aprova e reconhece que a entidade sem fins lucrativos denominada **TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU**, com sede neste município, situada à Rodovia Artur Deiss, SC 283, nº 454, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº **85.217.628/0001-04**, se encontra em pleno e regular funcionamento. Bem como, por não apresentar fins lucrativos, os membros da diretoria da referida entidade, não recebem nenhuma remuneração, bonificação, distribuição de lucros, nem vantagens a colaboradores e associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Roiter Marafon
Presidente do CMAS

Mondai SC, 06 de Dezembro de 2024.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2024

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC

Nome da Empresa: TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU	
CNPJ: 85.217.628/0001-04	
IE ou Municipal: 366	
Endereço Completo do Estabelecimento para Atendimento aos usuários: ROD ARTUR DEISS , SCT 283, Nº 454 , BAIRRO INDUSTRIAL , CEP 89893-000 MONDAI - SC	
Fone:49 36740177	E-mail: tatiane@terranovamondai.org.br
Dados bancários: Banco:748 - Sicredi	Agência:0313 c/c: 62.813-3
PIX :85217628000104	

Pretendendo prestar os serviços objeto deste edital, conforme edital e para tanto vimos oferecer nossos serviços.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação de serviços e tabela de preços.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Tunápolis poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Mondai SC , 03 de janeiro de 2025.

TERRA NOVA SOCIEDADE
BENEFICENTE DO VALE DO
PIRAP:85217628000104

Assinado de forma digital por TERRA NOVA
SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO
PIRAP:85217628000104
Dados: 2025.01.03 15:41:37 -03'00'

Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu

Elizeu Joao Johner - Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124//2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU estabelecida na ROD ARTUR DEISS , SCT 283, Nº 454 , BAIRRO INDUSTRIAL , CEP 89893-000 MONDAI - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.217.628/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), Elizeu Joao Johner, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade CREDENCIAMENTO, instaurado por esse órgão público, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Mondai SC , 03 de janeiro de 2025.

TERRA NOVA SOCIEDADE
BENEFICENTE DO VALE DO
PIRAP:85217628000104

Assinado de forma digital por TERRA
NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO
VALE DO PIRAP:85217628000104
Dados: 2025.01.03 15:41:57 -03'00'

Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu

Elizeu Joao Johner - Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 124/2024

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU, situada à Rodovia Artur Deiss SCT 283, nº 454 , Bairro Industrial , CEP 89893-000 , na cidade Mondai, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 85.217.628/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Elizeu Joao Johner, portador(a) da carteira de identidade nº. 1419389 e do CPF nº 526.339.859-04, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Mondai SC , 03 de janeiro de 2025.

TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAP:85217628000104
Assinado de forma digital por TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAP:85217628000104
Dados: 2025.01.03 15:42:15 -03'00'

Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu

Elizeu Joao Johner - Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 124/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU, situada à Rodovia Artur Deiss SCT 283, nº 454 , Bairro Industrial , CEP 89893-000 , na cidade Mondai, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 85.217.628/0001-04, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Mondai SC , 03 de janeiro de 2025.

TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAP:85217628000104
Assinado de forma digital por TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAP:85217628000104
Dados: 2025.01.03 15:42:32 -03'00'
Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu

Elizeu Joao Johner - Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 124/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU, situada à Rodovia Artur Deiss SCT 283, nº 454 , Bairro Industrial , CEP 89893-000 , na cidade Mondai, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 85.217.628/0001-04, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Mondai, SC 03 de janeiro de 2025.

TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAP:85217628000104

Assinado de forma digital por TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAP:85217628000104
Dados: 2025.01.03 15:42:54 -03'00'

Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu

Elizeu Joao Johner - Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 124/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome da Empresa: **TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU**

CNPJ: **85.217.628/0001-04**

Nome do Representante Legal: **Elizeu Joao Johner , Presidente, CPF: 526.339.859-04**

Endereço Completo: **Rodovia Artur Deiss SCT 283 km 02 Nº 454; Bairro Industrial CEP 89893-000 Mondai - SC**

IE ou Municipal: **366**

Fone: **4936740177** E-mail: terranova@terranovamondai.org.br ou tatiane@terranovamondai.org.br

Contato: Tatiane - contábil /financeiro - 49 984030855

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Mondai, SC 03 de janeiro de 2025.

TERRA NOVA SOCIEDADE
BENEFICENTE DO VALE DO
PIRAP:85217628000104

Assinado de forma digital por TERRA
NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO
VALE DO PIRAP:85217628000104
Dados: 2025.01.03 15:43:15 -03'00'

Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu

Elizeu Joao Johner - Presidente

Janaína Borck
Oficial Substituta

Ata da Assembleia Extraordinária

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) reuniram-se em Assembleia Extraordinária os membros da Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocú em sua sede sito a Rod. Artur Deiss SCT 283, nº 454, Bairro Industrial, município de Mondaiá, as 19:15 horas em segunda convocação para deliberar sobre o seguinte assunto: 1) **Alteração Estatutária:** As alterações foram aprovadas por unanimidade. 2) **Assuntos Diversos:** A diretoria geral relatou sobre as atividades da entidade dos últimos meses. Nada mais havendo a se tratar foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim Claudia Queiroz, divorciada, empresária, residente na Linha Barra Escondida s/n, Interior, Mondai SC, CEP 89893 000, inscrita no CPF 061.387.759-45 e RG 4.269.507 e pelo presidente Elizeu João Johner, casado, autônomo, residente na Rua Valdemar Ernesto Glufke, 131, Centro, Mondai SC, CEP 89893 000, inscrito no CPF 526.339.859-04 e RG 1.419.389.

Mondaiá, 04 de dezembro de 2023.


Claudia Queiroz


JAIR DAL RI
OAB/SC nº 12.533
CPF: 582.867.219-34

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Fabiana Barros Kalil - Oficial Interina
Rua Waldemar Ernesto Glufke, 74, Centro, Mondai - SC, 89893-000 - (49)
3674-0059 - mondai.cartorio@yahoo.com.br

15ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 010289 Data: 21/12/2023 Livro: 0013 Folha: 013
Registro: 003135 Data: 21/12/2023 Livro: A-028 Folha: 059
Registro Origem: 000310 Data: 16/03/1994 Livro: A-002 Folha: 027
Apresentante: ELIZEU JOÃO JOHNER
Emolumentos: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 30,23, Arquivamento: R\$ 24,18, ISS: R\$ 6,85 - Total R\$ 169,88 - Recibo nº: 34663
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GZE10963-SU9J
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Mondai - 21 de dezembro de 2023


Janaína Borck-Wohlfarth - Substituta Legal



Janaina Borck
Oficial Substituta

ESTATUTO
DA
TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCÚ

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO – SEDE – FINS – DURAÇÃO

Art. 1º Sob a denominação de TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCÚ ou, abreviadamente, Terra Nova, fundada em Assembleia realizada em 17 de dezembro de 1971 nesta cidade de Mondáí, tendo sede na Rodovia Artur Deiss SCT 283, nº 454, Bairro Industrial, CEP 89893 000 e foro no município de Mondáí, estado de Santa Catarina e passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º A Terra Nova é uma associação civil beneficente e tem por fim:

- I - Assistência Social;
- II - defesa, acolhimento, resgate da dignidade a crianças e ou adolescentes em ameaça e violação de seus direitos;
- III - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Parágrafo único. A Terra Nova não tem fins lucrativos e suas rendas serão aplicadas exclusivamente no país para sua manutenção, bem como no auxílio para estabelecimentos congêneres.

Art. 3º A duração da associação será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Página 1 de 9

Janaina Borck
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Art. 4º Formam o patrimônio da Terra Nova, os bens que já possui e os que venha a adquirir por doação, legados, compra ou qualquer outro meio legal.

Art. 5º As receitas da Terra Nova, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos, inclusive agropecuários, parceria agropecuária e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Art. 6º Todos os bens da associação são aplicados direta ou indiretamente para realizar os fins do Art. 2º e parágrafo único, e pela maneira regulada neste estatuto.

Parágrafo único. A Terra Nova, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO

Claudia Duprez
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Art. 7º A admissão do associado se fará mediante proposta escrita, dirigida à diretoria, que a submeterá à votação da Assembléia Geral.

§ 1º. A votação da admissão do associado deverá ser por unanimidade.

§ 2º. Todo associado deverá ser cristão e maior de idade.

DA DEMISSÃO

Art. 8º A demissão do associado dar-se-á por:

- I - exclusão a pedido do associado;
- II - exclusão por proposta da diretoria;
- III - exclusão por falecimento;

Parágrafo único. Nas hipóteses "I" e "II" o caso será submetido à votação da Assembléia Geral, dando-se a sua aprovação com 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 9º Todos os associados podem votar e ser votados.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Terra Nova é administrada por uma diretoria constituída no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Vice-Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – Vice-Tesoureiro;







§ 1º Os membros da Diretoria são eleitos pela Assembléia Geral, mediante, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 2º O mandato da diretoria será de dois anos e cessará com a posse dos membros da eleição seguinte.

§ 3º A Diretoria poderá ser reeleita total ou parcialmente.

§ 4º Nenhum membro da Diretoria será remunerado, sendo certo que todas e quaisquer prestações de serviço serão inteiramente gratuitas.

Art. 11. A diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo presidente.

Parágrafo único. O “quorum” da diretoria é de três membros, desde que presente o presidente ou seu substituto legal.

Art. 12. Compete à diretoria, além das atribuições já especificadas:

I - criar novos setores, se necessário, que, no entanto, precisam da confirmação pela Assembleia Geral no que diz respeito a sua função, direitos e deveres;

II - promover o levantamento dos recursos financeiros e organizar orçamentos anuais, bem como tomar decisões financeiras extra-orçamentárias.

III - aprovar regimento interno, podendo ser elaborado por departamentos/centros de atividades desenvolvidas.

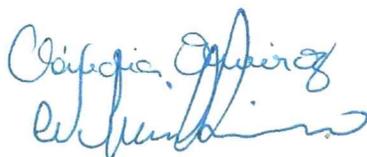
Art. 13. São atribuições do presidente:

I - representar a associação em juízo e fora dele;

II - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

IV - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;



§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso IV deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos.

Art. 14. São atribuições do vice-presidente:

I - substituir o presidente em seus eventuais impedimentos, gozando de todas as prerrogativas e obrigações estatutárias do mesmo;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art.15. São atribuições do secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da entidade;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - exercer a presidência da entidade no caso de impedimento temporário, não superior a 06 (seis) meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 16. Compete ao Vice-Secretário:

I - substituir o Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 17. São atribuições do tesoureiro:







- I - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Terra Nova;
- II - supervisionar diretamente, a todo tempo, as atividades contábeis da entidade;
- III - responsabilizar-se e ter sob seu controle todos os créditos e documentos de créditos da entidade.
- IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria;
- V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria;
- VI - apresentar à Diretoria os balancetes, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Art. 18. Compete ao vice-tesoureiro:

- I - substituir o tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 19. A Diretoria poderá criar setores de serviços, como de Acolhimento Institucional, dentre outros, podendo ser contratado funcionário para a execução destes serviços, o qual também responde pelo funcionamento interno da entidade e participa de todas as reuniões, mas sem direito de voto.

Art. 20. O conselho Fiscal é composto de três membros eleitos de dois em dois anos pela Assembleia Geral, mediante, no mínimo de 2/3 (dois terços) de votos.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - apreciar os balanços anuais;







- II - examinar a regularidade da execução orçamentária, bem como de toda e qualquer operação que envolve recursos da entidade;
- III - requisitar e examinar a qualquer tempo, documentos, livros e papéis relacionados com a administração orçamentária ou financeira da entidade.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade e compõe-se de todo o membro associado.

Art. 22. O “quorum” da Assembléia Geral é formado pela metade dos membros associados.

Parágrafo único. Não havendo “quorum” na primeira convocação, far-se-á a segunda convocação com intervalo de uma hora, podendo, então, a assembléia funcionar com qualquer número.

Art. 23. A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por carta ou verbalmente a cada um dos associados e com prazo de antecedência de pelo menos uma semana.

Art. 24. Compete à Assembleia Geral extraordinária:

- I - exonerar os membros da diretoria;
- II - excluir membros da associação;
- III - confirmar os cargos novos, criados pela diretoria, nomeando para tal fim os associados, apresentados pela diretoria, concedendo-lhes ou não o direito de voto e determinando-lhes a função;
- IV - decidir sobre aquisição, oneração e alienação de imóveis;
- V - emendar e reformar este estatuto;







VI - deliberar sobre assuntos de interesse da associação que escapem à competência da diretoria.

Art. 25. Compete a Assembleia Ordinária:

- I - eleger os membros da diretoria;
- II - examinar e aprovar os relatórios das atividades da Diretoria;
- III - eleger Conselho Fiscal;
- IV - admitir novos membros na associação.

Art. 26. Nas reuniões extraordinárias, só podem ser tratados os assuntos que as tiveram motivado, e que devem ser indicados na convocação.

Parágrafo único. As decisões da Assembléia Geral são tomadas por maioria simples de voto, exceção feita ao disposto nos artigos 7º, 8º, 28 e 30.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os diretores e associados não sequer subsidiariamente respondem pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 28. A dissolução da associação se fará na forma da legislação vigente, por votação de 2/3 (dois terços) dos membros em reunião extraordinária da Assembléia Geral.

Art. 29. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade ou a entidades públicas.

Cláudia Oliveira
W. Martins

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Janaína Borck
Oficial Substituta

Art. 30. O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes, por votação de 2/3 (dois terços) dos membros, em reunião extraordinária da Assembléia Geral.

Art. 31. Até a realização de nova eleição da diretoria os cargos de vice-secretário e vice-tesoureiro permanecerão vagos, e, em caso vacância dos titulares, a diretoria escolherá outro para representa-los até o término do mandato da atual gestão.

Art. 32. O presente estatuto entra em vigor na data de seu registro público competente, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mondai, 04 de dezembro de 2023.

Cândia Pereira
W. K. K.

Jair Dal Ri
JAIR DAL RI
OAB/SC nº 12.533
CPF 582.867.219-34

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Fabiana Barros Kalil - Oficial Interina
Rua Waldemar Ernesto Glufke, 74, Centro, Mondai - SC, 89693-000 - (49)
3674-0059 - mondaicartorio@yahoo.com.br

15ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 010289 Data: 21/12/2023 Livro: 0013 Folha: 013
Registro: 003136 Data: 21/12/2023 Livro: A-028 Folha: 059
Registro Origem: 000310 Data: 16/03/1994 Livro: A-002 Folha: 027
Apresentante: ELIZEU JOÃO JOHNER
Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 30,23, Arquivamento: R\$ 24,18, ISS: R\$ 6,85 - Total R\$ 169,88 - Recibo nº: 34863
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GZE10883-SU8J
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Mondai - 21 de dezembro de 2023

Janaína Borck Wehlfarth - Substituta Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: ELIZEU JOAO JOHNER 1ª HABILITAÇÃO: 18/06/1984

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/04/1963 SOLEDADE/RS

4ª DATA EMISSÃO: 31/07/2023 4ª VALIDADE: 25/07/2028 ACC: **D**

4º DDD IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 52833988904 SESP SC

6º CPF: 528.339.859-04 8º N° REGISTRO: 03015371355 9 CAT.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: AFFONSO JOHNER
 CASSILDA DA LUZ JOHNER

7 ASSINATURA DO PORTADOR: _____

ACC	efe	18	11	12	D	18	11	12
A			25/07/2023		D1			
A1					BE			
B			25/07/2023		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OPERAÇÕES:
 A _____

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

CLAUZENEY NEVES
 PRESIDENTE - DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR
 29444743186
 SC188839988

SANTA CATARINA
 SEMOTRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO ESTEFICAR

2662376100



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Mondaí, confere o presente ALVARÁ DE LICENÇA, tendo em vista o contribuinte abaixo ter atendido todos os requisitos da Legislação Vigente:

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 2435/2024	VALIDADE 31/12/2025			
NOME/RAZÃO SOCIAL: TERRA NOVA SOCIEDADE BENEF. DO VALE DO PIRAPOCU	CPF/CNPJ 85.217.628/0001-04			
NOME FANTASIA:				
PARA ESTABELECEER NA RUA: RODOVIA ARTUR DEISS - SCT - 283, Nº 454, COMPLEMENTO: , BAIRRO: INDUSTRIAL, CIDADE: MONDAÍ				
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0000119 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E	INÍCIO DA ATIVIDADE 17/01/2001			
ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S) 8711505 - Condomínios residenciais para idosos 8720499 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0366-2	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL	CÓDIGO DA ATIVIDADE 119	INSC. ESTADUAL ISENTO	DATA EMISSÃO 12/12/2024

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTA AUTORIZADO A FUNCIONAR, CONFORME A LEI Nº 04/2002 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

LOCAL E DATA

MONDAÍ(SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIDADE

Vinicius José Vivian
Fiscal da Fazenda
Matrícula 4607

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Este documento não exime a responsabilidade quando as adequações, por parte do estabelecimento acima citado que se mostrarem necessárias, como: (ocupação de solo, postura, segurança pública, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, prefeitura, meio-ambiente, policia entre outros).